



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de expediente e laboratoriais destinados ao Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada (CTA/SAE), vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE 001 - LOTE I				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

0001	CAIXA ARQUIVO MORTO CAIXA DE ARQUIVO MORTO: utilizada para o acondicionamento, armazenamento e preservação de documentos inativos em ambientes administrativos, institucionais e corporativos. confeccionada em material plástico tipo polionda, proporcionando resistência, durabilidade e proteção aos documentos. possui formato adequado para armazenamento de pastas e documentos em padrão ofício, com tampa ou sistema de fechamento que facilita o empilhamento e a organização. dispõe de espaço para identificação externa, permitindo a correta classificação e rápida localização do conteúdo. dimensões aproximadas: 250 x 130 x 350 mm.	100.00	UNIDADE	4,860 486,00
0002	CAIXA CORRESPONDÊNCIA- tripla CAIXA CORRESPONDÊNCIA: tripla, confeccionada em acrílico resistente, cor fumê, composta por 3 divisórias articuladas, com dimensões aproximadas de 370 mm de comprimento, 260 mm de largura e 50 mm de altura por bandeja, dotada de articulação em acrílico que permite movimentação independente, indicada para organização e armazenamento de documentos em ambientes administrativos, apresentando superfície lisa, fácil limpeza e adequada durabilidade.	20.00	UNIDADE	90,200 1.804,00
0003	PASTA ARQUIVO AZ-LARGA PASTA ARQUIVO AZ: material papelão, tipo az, lombada larga, tamanho ofício, aplicação arquivamento de documentos, com mecanismo metálico interno, reforço na base e etiqueta na lombada para identificação. dimensões aproximadas: altura 350 mm, largura 280 mm, lombada 80 mm.	30.00	UNIDADE	13,450 403,50
0004	PASTA ARQUIVO SUSPensa PASTA ARQUIVO SUSPensa: CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	300 G/Mý, NA COR PALHA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 MM DE LARGURA E 360 MM DE ALTURA, DOTADA DE MOLA E VISOR, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.		
	1,000.00 UNIDADE	3,950	3.950,00
0005	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO		
	PRANCHETA OFÍCIO (ACRÍLICO - COR TRANSPARENTE): acessório portátil para apoio à escrita e organização de documentos no formato ofício, fabricado em acrílico, proporcionando leveza, resistência e fácil higienização, na cor transparente, com laterais arredondadas e prendedor em aço inoxidável, garantindo praticidade e segurança na utilização, ideal para uso em ambientes administrativos, com dimensões aproximadas de 330 mm de comprimento, 230 mm de largura e espessura de 3 a 4 mm.		
	30.00 UNIDADE	16,420	492,60
0006	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ BRANCO		
	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ BRANCO DE ALTA PERFORMANCE, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA: DOTADO DE ADESIVO ACRÍLICO PERMANENTE DE ELEVADA ADERÊNCIA, COM RESISTÊNCIA À UMIDADE MODERADA, ABRASÃO E VARIAÇÕES TÉRMICAS. INDICADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, CUBOS E COLETORES DE COLETA, MATERIAIS HOSPITALARES E CONTROLE PATRIMONIAL. O ROLO DEVERÁ CONTER 03 (TRÊS) COLUNAS DE ETIQUETAS RETANGULARES, MEDINDO 33 MM (LARGURA) X 52 MM (ALTURA) CADA UNIDADE, TOTALIZANDO 3.000 (TRÊS MIL) ETIQUETAS POR ROLO, COM NÚCLEO PADRÃO DE 1" OU 3".		
	15.00 ROLO	23,850	357,75

LOTE 002 - LOTE II			

0001	PONTEIRA DESCARTÁVEL NA COR AMARELA, DE 200 MICROLITROS		
	PONTEIRA DESCARTÁVEL NA COR AMARELA, DE 200 MICROLITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. FABRICADA EM POLI PROPILENO DE ALTA DENSIDADE. COMPATÍVEL COM A VARIEDADE DE PIPETADORES DISPONÍVEIS NO MERCADO. NÃO CONTEM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.		
	15.00 PACOTE	53,950	809,25
0002	PONTEIRA DESCARTÁVEL NA COR AZUL, DE 1000 MICROLITROS		
	PONTEIRA DESCARTÁVEL NA COR AZUL, DE 1000 MICROLITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. FABRICADA EM POLI PROPILENO DE ALTA DENSIDADE. COMPATÍVEL COM A VARIEDADE DE PIPETADORES DISPONÍVEIS NO MERCADO. NÃO CONTEM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.		
	15.00 PACOTE	57,260	858,90
0003	CAIXA LABORATÓRIO PARA PONTEIRA AMARELA DE 200 MCL		
	CAIXA LABORATÓRIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 96 PONTEIRA AMARELA DE 200 MCL, TAMPA C/ DOBRADIÇA.		
	15.00 UNIDADE	29,420	441,30
0004	CAIXA LABORATÓRIO PARA PONTEIRA AZUL DE 1000 MCL		
	CAIXA LABORATÓRIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 96 PONTEIRA AZUL DE 1000 MCL, TAMPA C/ DOBRADIÇA		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		15.00 UNIDADE	29,530	442,95	

	LOTE 003 - LOTE III				

	0001	SUPORTE PARA MICROPIPETAS			
		SUPORTE PARA MICROPIPETAS - Plástico azul, estante giratória para			
		até 10 unidades, compatível com qualquer marca.			
		10.00 UNIDADE	216,640	2.166,40	

	VALOR TOTAL R\$			12.212,65	

1.2. Os itens ofertados devem estar em conformidade com o Termo de Referência e do ETP, anexo no processo licitatório.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos advindos através da Emenda Parlamentar nº 43450003, vinculada à Proposta nº 36000659301202500, cuja aplicação encontra-se devidamente amparada pela Portaria GM/MS nº 7.284, de 23 de junho de 2025.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, identificou a necessidade de materiais de expediente e laboratoriais destinados ao Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada (CTA/SAE), conforme sumariamente transcrita a justificativa abaixo:

2.1.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma robusta, técnica e devidamente fundamentada, a imperiosa necessidade e a inequívoca pertinência da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LABORATORIAIS**, destinados à adequada estruturação, organização e pleno funcionamento do Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada (CTA/SAE), no âmbito do incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Emenda Parlamentar nº 43450003 - Proposta nº 36000659301202500.

2.1.2. O Município de Itaituba possui população estimada em aproximadamente 123.314 habitantes, apresentando expressiva densidade demográfica distribuída em extensas e heterogêneas zonas urbana, rural, ribeirinha, garimpeira e indígena, abrangendo uma área territorial de 62.040 km². Ademais, exerce papel estratégico como polo regional de saúde da Região do Tapajós, ofertando atendimento, além de sua população residente, aos municípios de Aveiro, Trairão, Jacareacanga, Novo Progresso e Rurópolis, que, em conjunto, totalizam cerca de 250.295 habitantes, distribuídos em uma área aproximada de 186.493 km².



2.1.3. Trata-se de uma região marcada por elevada vulnerabilidade socioeconômica, extensas distâncias geográficas, notórias dificuldades logísticas de acesso e significativos vazios assistenciais, especialmente no que tange à atenção especializada, circunstâncias que impõem ao Município de Itaituba a responsabilidade ampliada de absorver demandas assistenciais regionais de elevada complexidade organizacional e sanitária.

2.1.4. O estabelecimento de saúde diretamente beneficiado com os recursos pleiteados é o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA/SAE), devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 3002837, constituindo -se como referência regional para a realização de testes, exames e acompanhamento clínico de usuários, desempenhando papel essencial na vigilância em saúde, na prevenção, diagnóstico e controle de agravos de relevância epidemiológica.

2.1.6. A eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CTA/SAE encontram-se intrinsecamente condicionadas à adequada disponibilidade de materiais de expediente e laboratoriais, os quais constituem suporte indispensável ao funcionamento administrativo, técnico e assistencial da unidade, viabilizando a organização interna, a sistematização dos processos e a regularidade das atividades desenvolvidas.

2.1.7. Nesse contexto, a aquisição ora proposta revela-se absolutamente imprescindível para atender demandas prementes, tais como: O expressivo aumento do fluxo de usuários atendidos pela unidade; A necessidade de reposição contínua de materiais consumíveis indispensáveis ao funcionamento administrativo; A garantia de organização, controle e rastreabilidade das informações assistenciais; A otimização dos fluxos internos de trabalho e dos processos de atendimento; e a observância rigorosa das boas práticas administrativas e sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

2.1.8. Outrossim, cumpre destacar, com a devida ênfase, que os materiais de expediente, tais como pastas, organizadores, e demais insumos constituem elementos estruturantes para a operacionalização cotidiana do serviço, assegurando a adequada gestão de prontuários, o registro fidedigno das informações, a organização documental e a fluidez dos processos assistenciais. Tais elementos são imprescindíveis para garantir a eficiência administrativa, a transparência dos atos, a segurança da informação e a continuidade do cuidado em saúde.

2.1.9. A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais compromete, de maneira significativa, a capacidade operacional da unidade, impactando negativamente a qualidade do atendimento, a organização dos serviços e a efetividade das ações de saúde desenvolvidas. A aquisição de materiais de expediente e laboratoriais será viabilizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 43450003, vinculada à Proposta nº 36000659301202500, conforme autorizado pela Portaria GM/MS nº 7.284, de junho de 2025, observando-se integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

2.1.10. Dessa forma, a presente proposta encontra-se plenamente alinhada às diretrizes legais e técnicas aplicáveis, aos princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde - SUS, aos instrumentos de



planejamento em saúde e às metas pactuadas nos colegiados de gestão regional, configurando-se como medida de natureza estruturante, estratégica e indispensável para o fortalecimento da atenção especializada, para a melhoria da gestão dos serviços e para a efetivação do acesso qualificado e contínuo da população da Região do Tapajós às ações e serviços de saúde.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição solicitados, conforme o MEMO/SEMSA Nº 90/2026 de 01 de abril de 2026, Documento de Formalização de Demanda-DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP e pesquisas de preços, anexos ao processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária de Saúde. Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de demandas, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 8 (oito) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do



objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2026 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Para a composição da estimativa de preços e validação dos parâmetros mercadológicos, foram consultadas plataformas oficiais e amplamente reconhecidas no âmbito nacional, notadamente o **Painel de Preços** do Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>) e o **Banco de Preços** (<https://www.bancodepregos.com.br>), ferramentas que reúnem dados provenientes de contratações públicas realizadas por diversos entes da Administração Pública.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde, designados em conformidade com os requisitos do art. 7º da Lei



14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/ Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A definição pelo parcelamento da solução em lotes mostra-se medida técnica e administrativamente adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública. Considerando a natureza diversificada dos materiais a serem adquiridos, abrangendo itens de expediente e laboratoriais, com especificações, finalidades e padrões de qualidade distintos, o parcelamento em lotes permite a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada segmento. Tal estratégia favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, tanto sob o aspecto econômico quanto qualitativo.

9.2. Ademais, o agrupamento dos itens em lotes homogêneos e tecnicamente correlatos contribui para a



otimização da gestão contratual, garantindo maior padronização, controle logístico e eficiência no fornecimento, sem comprometer a economicidade. Ressalta-se que o parcelamento não acarreta prejuízo à economia de escala, uma vez que os itens foram organizados de forma racional, observando-se a compatibilidade entre si e o volume estimado de aquisição.

9.3. Outrossim, a adoção do parcelamento em lotes revela-se especialmente pertinente diante da finalidade da contratação, qual seja, assegurar o adequado funcionamento do Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada (CTA/SAE), no âmbito das ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da Média e Alta Complexidade (MAC), conforme previsto na Emenda Parlamentar nº 43450003 - Proposta nº 36000659301202500.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em lotes constitui medida que harmoniza a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a plena consecução do interesse público.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 07 de Julho de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)